

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 29 de
Fevereiro de 2012

Aos vinte nove dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e doze, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel das Pedras Rita e dos senhores vereadores: Carlos Manuel Valadão, Joe Valadão Rego, Aida Maria de Freitas Felicidade. Estando ausente a senhora vereadora Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão. -----

I

Às onze horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos. Lida a acta da reunião anterior, realizada a nove de Fevereiro, foi a mesma aprovada com votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Joe Rego e Aida Felicidade, e abstenção do Sr. Vereador Carlos Valadão. -----

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Carlos Manuel à última reunião de 9 de Fevereiro. -----

III

EMPREITADA “CORVO SUSTENTÁVEL – IMPLEMTENÇÃO DOS
SITEMAS SOLARES E BOMBAS DE CALOR PARA AQUECIMENTO
DE ÁGUAS SANITÁRIAS NAS HABITAÇÕES DO CORVO – 1ª
FASE”

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Presidente da Câmara do dia 15 de Fevereiro, que aprovou as propostas contidas na ata do júri do concurso publico da empreitada “Corvo Sustentável – Implementação dos Sistemas Solares e Bombas de Calor para Aquecimento de Águas Sanitárias nas Habitações do Corvo – 1ª Fase”, sobre a aprovação dos documentos de aceitação dos erros e omissões apresentados e a consequente prorrogação

de prazo de apresentação de propostas, conforme os documentos que ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

IV

LOE DE 2012 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(MANUTENÇÃO DO ELEVADOR INSTALADO NA BIBLIOTECA
MUNICIPAL)

Tendo presente o disposto no artigo 26º da Lei do OE/2012 (Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro), dando-se por reproduzido, opara os devidos efeitos; e considerando a intensão da renovação da prestação de serviços de manutenção do elevador instalado na Biblioteca Municipal, a cargo da empresa Otis Elevadores, Lda; -----

Considerando que os serviços administrativos deram conta que, em relação ao referido contrato de prestação de serviços, por lapso, o parecer prévio referido no nº 8 do cit. art. 26º da Lei do OE/2012, não havia sido emitido, sendo este facto suscetível de redundar na nulidade prevista no nº 10 da mesma disposição legal, o que, de modo nenhum, é compatível com o interesse público subjacente á efetivação e necessidade de continuidade da relação contratual por que se traduz a mencionada prestação de serviços, nem, tão pouco, atentos os elementares princípios da boa fé, com os interesses particulares co-envolvidos; -----

Nestes termos, importa suprir a eventual ilegalidade verificada, a Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes, promover, com efeitos retroativos ao momento anterior á renovação contratual respetiva (ex vi aplicação conjugada dos artigos 127º/1, 2ª parte, 128º/2, a) e 134º/2 e 3, todos do Código do Procedimento Administrativo), da emissão, pelo executivo camarário, do parecer legal em causa, considerando-se, para tanto, que (i) de que está concretamente em causa a prestação de serviços "não subordinados" (a que acresce o facto de, dada a natureza de pessoa coletiva do adjudicatário, não haver, logo à partida, prestação de serviços "subordinados"); de que estes, em função de ser o mesmo o adjudicatário que os vinha até aqui efetivando e tomando por referência o valor global do contrato até aqui em vigor € 189,76 (inferior a 1 500 euros), não será alvo de redução legal; de se comprovar a existência de cabimento orçamental, conforme citados arts. 19º e 22º/1 da Lei do OE/2011; e de não ser concretamente aplicável às autarquias a verificação da existência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa (mobilidade especial), a que acresce, in casu, tal não se revelar concretamente adequado, em função da natureza dos serviços em equação, que demandam a intervenção de entidades especializadas e com



tecnologia e know how próprios e específicos para a sua efetivação, fator não compaginável com a contratação de pessoal em eventual mobilidade especial. -----

V

LOE DE 2012 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DA ETA)

Tendo em conta a pretensão de celebrar um contrato de prestação de serviços com a empresa ENKROTT, Gestão e Tratamento de Águas, SA., para a manutenção do equipamento da estação de tratamento de água para consumo humano (ETA) do Corvo, e considerando todo o enquadramento, de facto e de direito, patenteado na proposta do senhor presidente da câmara municipal, datada de 7 de Fevereiro, dando-se por reproduzida, para todo os devidos e legais efeitos. -----

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto do artigo 26º da Lei do OE/2012 (Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro), bem como da alínea b) do mesmo numero, com as devidas adaptações, pronunciar favoravelmente à verificação de que está concretamente em causa a prestação de serviços “não subordinados” (a que acresce o facto de, dada a natureza de pessoa coletiva do adjudicatário que os vinha até aqui efetivando e tomando por referencia o valor mensal do contrato até aqui em vigor (superior a 1 500 euros), será alvo de redução legal de 10% previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 19º da LOE 2011; de se comprovar a existência de cabimento orçamental, conforme citados arts. 19º e 22º/1 da Lei do OE/2011; e de não ser concretamente aplicável às autarquias a verificação da existência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa (mobilidade especial), a que acresce, in casu, tal não se revelar concretamente adequado, em função da natureza dos serviços em equação. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

VI

LOE DE 2012 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DA ETAR)

Tendo em conta a pretensão de celebrar um contrato de prestação de serviços com a empresa ENKROTT, Gestão e Tratamento de Águas, SA., para a manutenção do equipamento de tratamento de águas da ETAR do Corvo, e considerando todo o enquadramento, de facto e de direito, patenteado na proposta do senhor presidente da câmara municipal, datada

de 7 de Fevereiro, dando-se por reproduzida, para todo os devidos e legais efeitos. -----

A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes, pronunciar-se favoravelmente à verificação de está concretamente em causa a prestação de serviços “não subordinados” (a que acresce o facto de, dada a natureza de pessoa coletiva do adjudicatários, não haver, logo à partida, prestação de serviços “subordinados”); de que estes, em função de ser o mesmo adjudicatário que os vinha até aqui efetivando e tomando por referencia o valor global do contrato até aqui em vigor (inferior a 1 500 euros), não será alvo de redução legal; de se comprovar a existência de cabimento orçamental, conforme citados arts. 19º e 22º/1 da Lei do OE/2012; e de não ser concretamente aplicável às autarquias a verificação da existência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa (mobilidade especial), a que acresce, in casu, tal não se revelar concretamente adequado, em função da natureza dos serviços em equação. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

VII


LIGAÇÃO Á REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO

Na sequência do requerimento da SATA, Gestão de Aeródromos, a Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a ligação da Torre de Controlo do Aeródromo do Corvo à rede de abastecimento de água. -----

VIII

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

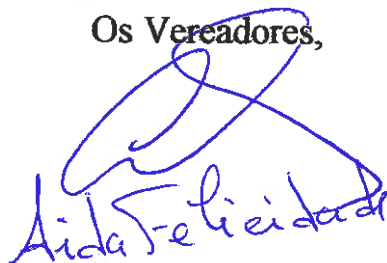
O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,



Aida Felicidade